

LEI Nº 084 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a construir Quadra de Areia para a prática de atividades esportivas na sede e nos bairros do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir quadras de areia, para a prática esportiva nos bairros e na sede do Município.

Art. 2º - Serão contemplados com as quadras esportivas, as seguintes localidades:

- Jardim Juny
- Assentamento Água da Prata
- Pasa
- Bairro dos Moreiras e
- **Conjunto Habitacional**

Art.3º - Será de responsabilidade das associações de bairros e ou de moradores, a manutenção das referidas praças esportivas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TAMARANA, aos 21 de dezembro de 1998.**

**Edison Siena
Prefeito Municipal**

Projeto de autoria dos vereadores:

Ademir Ferreira

Adilson Siqueira dos Santos

Plínio Pereira de Araújo Júnior

Ubaldo Torres Bittencourt

Josué Batista Pinto

Emenda Aditiva de autoria da vereadora:

Elza Silvestre Barbosa